

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 09/99-N DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02010.002275/93-30, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 96,80ha (noventa e seis hectares e oitenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SANTA MARIA/MATA DO GUACHO, situado no Município de São Luis de Montes Belos, Estado do Goiás, de propriedade de JOSÉ MARIA LACERDA, JOSÉ NUNES JÚNIOR, MARIA E CELMA SILVA DE LACERDA GOMES, MARIA IZABEL DE LACERDA EDREIRA MARIA LÚCIA LACERDA DE OLIVEIRA E MARIA JOSÉ SILVA, matriculado em 19.04.1989, sob os números R-1-5805 E R-1-5806/2-2420 e 1-2488, livros 2-S, 2-S 2-J e 2-J, folhas 187 e 188/16 E 45, do Registro de Imóveis das Comarcas de São Luis de Montes Belos e Sanclerlândia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS